



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FMS Nº 002/2024**

**JOEL ORLANDO LUCINDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO BELO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo FMS 002/2024, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requer o candidato de inscrição nº 1908 a revisão de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não solicitou isenção no período estipulado pelo edital.

**RECURSO 002**

Requer a candidata de inscrição nº 759 a revisão de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou o comprovante de inscrição no CadÚnico, no período estipulado pelo edital.

Documentos anexados junto ao recurso não podem ser aceitos, conforme descrito no item 8.4.2 do edital, senão vejamos:

*8.4.2. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*

**RECURSO 003**

Requer a candidata de inscrição nº 942 a revisão de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou o comprovante de inscrição no CadÚnico, no período estipulado pelo edital.

Documentos anexados junto ao recurso não podem ser aceitos, conforme descrito no item 8.4.2 do edital, senão vejamos:

*8.4.2. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*

**RECURSO 004**

Requer a candidata de inscrição nº 1424 a revisão de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou o comprovante de inscrição no CadÚnico, no período estipulado pelo edital.

Documentos anexados junto ao recurso não podem ser aceitos, conforme descrito no item 8.4.2 do edital, senão vejamos:

*8.4.2. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção ou para vaga de PCD. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.*



**RECURSO 005**

Requer o candidato de inscrição nº 1947 a revisão de seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não solicitou isenção no período estipulado pelo edital.

Porto Belo, 16 de abril de 2024

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
Prefeito Municipal